



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GAURAMA

PRINCESA DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.161/2010, DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Cria o Conselho Municipal de Cultura, oficializa a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inc. III, art. 65, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Gaurama, o Conselho Municipal de Cultura (CMC), com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, nas áreas de atividade cultural do Município, fundamentado nas resoluções e nos princípios postulados pela I Conferência Municipal de Cultura, tendo por finalidades e competências:

I - propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parcerias com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II - promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

III - contribuir na definição da política cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal, ouvida a população organizada;

IV - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

V - colaborar na articulação das ações, entre organismos públicos e privados na área da cultura;

VI - emitir pareceres sobre questões técnico-culturais;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;

VIII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX - fixar normas e efetuar o registro de entidades não governamentais de Política Cultural, bem como incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e agentes culturais do Município;

Rua João Amandio Sperb, 338 - Fone: (54) 3391-1200 - Fax: (54) 3391-1203

CEP: 99830-000 - Gaurama - Rio Grande do Sul

CNPJ: 87.613.428/0001-98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GAURAMA

PRINCESA DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

X - convocar, a cada 2 (dois) anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Cultura, com o objetivo de avaliar a situação da Cultura e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do CMC;

XI - colaborar com a Administração Pública Municipal na articulação de ações relativas à preservação do patrimônio cultural;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura será paritário e constituído de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I - Indicados pelo Prefeito Municipal:

a) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante do Museu Municipal Irmã Celina Shardong;

b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pela respectiva Secretaria Municipal;

III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, indicado em comum acordo com as Direções das respectivas escolas;

IV - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante do CTG – Sinuelo dos Ervais, indicado pelo CTG – Sinuelo dos Ervais;

V - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante dos Blocos Carnavalescos, indicado em comum acordo pelos integrantes dos mesmos;

VI - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante do Coral Vida e Canto, indicado pelo Coral Vida e Canto;

VII - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante dos artesãos, e de artistas dedicados à diferentes expressões, indicado em comum acordo pelos praticantes destas atividades;

VIII - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante das Escolas Estaduais escolhidos em comum acordo entre as suas Direções e Professores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GAURAMA

PRINCESA DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Para a formação do Conselho Municipal de Cultura, cada segmento promoverá reuniões públicas das suas entidades e/ou segmentos culturais, propiciando os meios necessários de divulgação e organização da eleição de seus representantes.

Art. 4º. Os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, imediatamente após o mandato, por uma única vez.

Parágrafo Único: O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Cultura será considerado de relevância para o Município, intercedendo este quando necessário, para garantir a participação daquele, sem que haja prejuízo de suas atividades profissionais.

Art. 5º. Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, evento bienal que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações para a área da cultura, no que concerne aos diferentes âmbitos público e privado.

§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura convocará a Conferência, bem como será o órgão fiscalizador das deliberações da mesma.

§ 2º - Será assegurado aos Conselheiros do CMC, quando em representação do órgão colegiado, bem como aos delegados eleitos na Conferência Municipal de Cultura para participarem da Conferência Estadual de Cultura, o direito a adiantamento de recursos pelo Município, para o custeio das despesas com transporte, alimentação e estadia, quando ocorrer.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura contará com Secretaria Executiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Cultura elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2010.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 02 de agosto de 2010

Leandro Márcio Puton
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 230/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990:

RESOLVE

NOMEAR, os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, de Gaurama, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, imediatamente após o mandato, por uma única vez, a contar desta data:

REPRESENTANTES DO MUSEU MUNICIPAL IRMÃ CELINA SCHARDONG:

Titular - Gladis Helena Wolff

Suplente - Ilson Kaiser

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular – Alecssander de Paris

Suplente – Marciela Nesello

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Titular – Marlene de Paula

Suplente – Beatriz Maria Birk Wrzesinski

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO:

Titular – Helene Helfenstein

Suplente – Fernando Alberton

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular – Leticia Saccomori

Suplente – Aliane Ströher Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTANTES DO CTG – SINUELO DOS ERVAIS:

Titular – Raul Expedito Moron

Suplente – Carlos Alberto Leyser

REPRESENTANTANTES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS:

Titular – Marcos Ortolan

Suplente – Matheus Weirich

REPRESENTANTANTES DO CORAL VIDA E CANTO:

Titular – Rosângela Poton Carelli

Suplente – Maria Salete Iurkiewicz Desordi

REPRESENTANTANTES DOS ARTESÃOS:

Titular – Rosali Zen

Suplente – Nelci Terezinha Borça

REPRESENTANTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular – Sandra Teresinha Filipini Berndsen

Suplente – Maura Maria Pelin Bruschi

REPRESENTANTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:

Titular – Luiz Vitor Desordi Levandovski

Suplente – Alex Antonio Caramori

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

LEANDRO MARCIO PUTON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 20 de junho de 2022.


ELISETH PASQUALI ROSSET
Secretária de Administração.